



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 552 de 25 de outubro de 1995.

**Autoriza despesas do orçamento corrente, bem como de capital, aquisição de equipamentos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, que sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital, aquisição de equipamentos e material permanente, até o limite das estações orçamentárias e eventuais créditos suplementares e abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e econômicas e auxílio a desvalidos.

**Art. 2º.** Fica o executivo municipal igualmente autorizado a realizar as seguintes despesas:

- I- Realização do XVII festival do quiabo.....R\$ 50.000,00
- II- Apoio financeiro ao tabajara E. Clube.....R\$ 4.000,00
- III- Apoio financeiro ao Grêmio E. clube.....R\$ 4.000,00
- IV- Apoio financeiro a Liga de Futebol Amador de GV.....R\$ 2.000,00

**Art. 3º.** Revogam- se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor em 01 de janeiro de 1996.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 25 de outubro de 1995.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 25 de outubro de 1995.

*Secretário Municipal de Administração*

---